

SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE N° 030/2021.

O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. JORGE BATISTA RODRIGUES.

DO OBJETO - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens numerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$19.602,00 (dezenove mil seiscientos e dois reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 - SEMECT, empenho n.º: 000523/2021, Programa Alimentação Escolar – PNAE.

DO PRAZO - O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quinta).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de agosto de 2021

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Jorge Batista Rodrigues
Contratado

Zilmara Brandão Xavier
SEMECT
Mat.2697/2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA H&M UNIFORMES E EPI'S EIRELI

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo, do Contrato n° 16/2021 que, consoante a Cláusula Primeira, a Aquisição de Material Esportivo (Short/bermuda de malha e outros) para atender ao Programa FORMANDO CAMPEÕES e SEGUNDO TEMPO.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 6 (seis) meses, com início em 21 (vinte e um) de agosto de 2021, e término previsto para 21 (vinte e um) de fevereiro de 2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Aquisição de Materiais n° 16/2021, celebrado em 21 (vinte e um) de julho de 2021.

Silva Jardim, 20 de agosto de 2021.

Fabicio Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

H&M UNIFORMES E EPI'S EIRELI
Contratada

Yago Alves de Campos
SEMTECC
Mat. 7526/4

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA CG LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ME.**

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo, do Contrato nº 17/2021 que, consoante a Cláusula Primeira, a prestação de Aquisição de Material Esportivo (Short/bermuda de malha e outros) para atender ao Programa FORMANDO CAMPEÕES e SEGUNDO TEMPO).

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 6 (seis) meses, com início em 21 (vinte e um) de agosto de 2021, e término previsto para 21 (vinte e um) de fevereiro de 2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Aquisição de Materiais nº 17/2021, celebrado em 21 (vinte e um) de julho de 2021.

Silva Jardim, 20 de agosto de 2021.

Fabricio Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

**Art Brinque Comércio de Produtos e
Serviços de Propaganda EIRELI-ME**
Contratada

Yago Alves de Campos
SEMTICC
Mat. 7526/4

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 052/2021.
O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento Aquisição de Gêneros Alimentícios (Açúcar Cristal e Outros) para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município.

DO PREÇO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos gêneros Alimentícios, a importância global de **R\$ 24.116,79 (vinte quatro mil cento e dezesseis reais e setenta e nove centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 30 (trinta) de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 08 .01.123060009.2.022.3390.30.00.00 – SEMECT, Empenho nº 752/2021.

Silva Jardim, 30 de agosto de 2021.

Fabricio Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Zilmara Brandão Xavier
SEMECT
Mat.2697/2

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE Nº 029/2021.
O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. JORGE BATISTA RODRIGUES**

DO OBJETO - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens numerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$19.602,00 (dezenove mil seiscentos e dois reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 - SEMECT, empenho n.º: 000523/2021, Programa Alimentação Escolar – PNAE.

DO PRAZO - O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quinta).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de agosto de 2021

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Jorge Batista Rodrigues
Contratado

Zilmara Brandão Xavier
SEMECT
Mat.2697/2

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE Nº 031/2021.
O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. JOÃO JOSÉ DE FIGUEIREDO SALGADO**

DO OBJETO - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens numerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$19.602,00 (dezenove mil seiscentos e dois reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 - SEMECT, empenho n.º: 000524/2021, Programa Alimentação Escolar – PNAE.

DO PRAZO - O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quinta).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de agosto de 2021

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

João José de Figueiredo Salgado
Contratado

Zilmara Brandão Xavier
SEMECT
Mat.2697/2

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017
O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA DOIS ARCOS CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.**

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação e o reajuste com base no IPCA com o índice de 8,35%, do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2017, que consoante a Cláusula Primeira, é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 35/2016, Pregão Presencial SRP nº 26/2016, Processo Administrativo 3323/2016, visando à contratação de empresa especializada nos serviços de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável do edital independente de transcrição.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 146.077,60 (cento e quarenta e seis mil, setenta e sete reais e sessenta centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início em 05 (cinco) de setembro de 2021, e o término previsto para 05 (cinco) de janeiro de 2022, podendo ser renovado por conveniência das partes, na forma da LF 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 22.01.154520019.2.039.3390.39.00.00. – SEMSMA - Empenho nº 000741/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 07, celebrado em 31 (trinta e um) de janeiro de 2017.

Silva Jardim, 01 de setembro de 2021.

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

**Dois Arcos Construção e Gestão
de Resíduos Ltda.**
Contratada

Carlos Alberto Monteiro Fagundes
SEMSMA
Mat. 659-9

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE Nº 028/2021.
O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. ADILSON GUTTENBERG CARVALHO PESTANA.**

DO OBJETO - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens numerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 - SEMECT, empenho nº: 000521/2021, Programa Alimentação Escolar – PNAE.

O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quinta).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de agosto de 2021

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Adilson Guttenberg Carvalho Pestana
Contratado

Zilmara Brandão Xavier
SEMECT
Mat.2697/2

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE Nº 033/2021.
O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A SRª. LUCIMAR GUARRIEIRO FLORENTINO.**

DO OBJETO - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens numerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 4.098,18 (quatro mil noventa e oito reais e dezoito centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 08.01.1.123060009.2.022.3390.30.00.00 - SEMECT, empenho n.º: 000526/2021, Programa Alimentação Escolar – PNAE.

DO PRAZO - O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quinta).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de agosto de 2021

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Lucimar Guarrieiro Florentino
Contratada

Zilmara Brandão Xavier
SEMECT
Mat.2697/2

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE Nº 041/2021.
O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A SRª. PHAMELLAH VICTORIA FLORENTINO.**

DO OBJETO - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens numerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 3.857,70 (três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 08.01.1.23060009.2.022.3390.30.00.00 - SEMECT, empenho n.º: 000534/2021, Programa Alimentação Escolar – PNAE.

DO PRAZO - O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quinta).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de agosto de 2021

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Phamellah Victoriah Florentino Lemos
Contratada

Zilmara Brandão Xavier
SEMECT
Mat.2697/2

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE Nº 036/2021.
O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. SAMUEL ANCETO NUNES.**

DO OBJETO - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens numerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 - SEMECT, empenho nº: 000529/2021, Programa Alimentação Escolar – PNAE.

DO PRAZO - O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quinta).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de agosto de 2021

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Samuel Anceto Nunes
Contratado

Zilmara Brandão Xavier
SEMECT
Mat. 2697/2

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE Nº 034/2021.
O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. LUIZ CLAUDIO DE SOUZA KLEIN.**

DO OBJETO - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens numerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 5.511,00 (cinco mil quinhentos e onze reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 - SEMECT, empenho nº: 000527/2021, Programa Alimentação Escolar – PNAE.

DO PRAZO - O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quinta).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de agosto de 2021

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Luiz Claudio de Souza Klein
Contratado

Zilmara Brandão Xavier
SEMECT
Mat.2697/2

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE N° 038/2021.
O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. SEVERINO JOSE GALDINO.**

DO OBJETO - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens numerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$19.997,25 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 - SEMECT, empenho n.º: 000531/2021, Programa Alimentação Escolar – PNAE.

DO PRAZO - O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quinta).

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de agosto de 2021

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Severino Jose Galdino
Contratado

Zilmara Brandão Xavier
SEMECT
Mat.2697/2

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE N° 035/2021.
O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A SRª. SÂMIA MELO SALGADO.**

DO OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens numerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$19.404,00 (dezenove mil quatrocentos e quatro reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 - SEMECT, empenho n.º: 000528/2021, Programa Alimentação Escolar – PNAE.

DO PRAZO: O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quinta).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de agosto de 2021

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Sâmia Melo Salgado
Contratada

Zilmara Brandão Xavier
SEMECT
Mat.2697/2

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE N° 039/2021.
O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. VALTER CESAR LEITE.**

DO OBJETO - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens numerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 - SEMECT, empenho n.º: 000532/2021, Programa Alimentação Escolar – PNAE.

DO PRAZO - O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quinta).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de agosto de 2021.

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Valter Cesar Leite
Contratado

Zilmara Brandão Xavier
SEMECT
Mat.2697/2

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE N° 040/2021.
O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A SRª. ZENIR GERALDO DOS SANTOS.**

DO OBJETO - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens numerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 13.332,76 (treze mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 - SEMECT, empenho n.º: 000533/2021, Programa Alimentação Escolar – PNAE.

DO PRAZO - O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quinta).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de agosto de 2021

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Zenir Geraldo dos Santos
Contratada

Zilmara Brandão Xavier
SEMECT
Mat.2697/2

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE Nº 031/2021.
O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. JOÃO JOSÉ DE FIGUEIREDO SALGADO**

DO OBJETO - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens numerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$19.602,00 (dezenove mil seiscientos e dois reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 - SEMECT, empenho n.º: 000524/2021, Programa Alimentação Escolar – PNAE.

DO PRAZO - O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quinta).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de agosto de 2021

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

João José de Figueiredo Salgado
Contratado

Zilmara Brandão Xavier
SEMECT
Mat.2697/2

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE Nº 032/2021.
O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A SRª. JOYCE BAPTISTA PEDROSA.**

DO OBJETO - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens numerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 - SEMECT, empenho n.º: 000525/2021, Programa Alimentação Escolar – PNAE.

DO PRAZO - O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quinta).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de agosto de 2021

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Joyce Baptista Pedrosa
Contratada

Zilmara Brandão Xavier
SEMECT
Mat.2697/2



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 051/2021.
O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 32/2021, Pregão Presencial SRP nº 12/2021 – SEMOB/SEMTRAN, referente a Aquisição de Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum para atender as necessidades de toda frota Municipal.

DO PREÇO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 456.900.00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 02 (dois) meses com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 27 (vinte e sete) de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 07 .01.267820001.2.086.3390.30.00.00 –SEMOB - Empenho nº 000597/2021.

Silva Jardim, 27 de agosto de 2021.

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Contratada

Jarajadassa Pereira de Sena
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat. 714/5

Dayse Said de Barros
Secretária Municipal de Obras
Mat. 4812/7

SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 –SEMGAB

No dia 02 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA EIRELI ME**, com sede na Rua Augusto Antônio de Amorim, nº 97, Loja 02, Caju – Silva Jardim/RJ, Cep: 28.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.733.369/0001-06, neste ato representada pela Sr^a. **Keila Cristina da Silva Vianna Calixto**, portadora do documento de identidade nº 10.897.362-9, órgão expedidor Detran/RJ, CPF nº 072.420.417-24, para **eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de sonorização e outros e aquisição de banners para realização de audiências públicas, anúncio volante, assembleias populares, seminários, conferências, fóruns, debates, cursos, reuniões, audiências públicas, comunitárias, treinamentos, inaugurações, ações de prevenção e enfrentamento do COVID-19, além do atendimento às ações realizadas pelo Executivo Municipal e Conselho Tutelar, eventos de cunho artístico, comercial, cultural, desportivo, educativo, histórico e religioso** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 34/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 1784/2021 – SEMGAB, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1	Locação de sonorização, com no mínimo: 01 mesa de 24 canais; 01 amplificador de 5000 watts; 02 caixas acústicas com tripé, alto-falantes de 15" e 500 watts; 02 microfones sem fio; 02 microfones com fio.	Serv./dia	100	R\$ 980,00	R\$ 98.000,00
2	Serviço de anúncio volante carro	Horas	2000	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
4	Locação de mesas plásticas brancas 70x70	Unid./dia	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
5	Locação de cadeiras plásticas sem braço, na cor branca	Unid./dia	10000	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
6	Serviço de anúncio volante bike	Horas	2000	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
8	Locação de Estrutura metálica Q20, tamanho 3,00 x 2,50 cm	Serv./dia	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
9	Praticável, tablado, piso de palco medindo 4,5m x 3m x 0,70 (altura), com piso modular em compensado naval, chapa com 20mm de espessura, com estrutura de metalon em aço 50mm x 30mm (L x C), chapa 2mm ou chapa 14mm de espessura, colunas de 0,80cm em tubo aço industrial, 3 pol de diâmetro, Características Adicionais: instalados conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados	Serv./dia	30	R\$ 920,00	R\$ 27.600,00
				TOTAL:	R\$ 361.00,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – A **SEMGAB**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

1.2 – A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima

licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de execução: Dentro dos limites deste Município, conforme solicitação da Contratante.

1.4 – Prazo de execução:

1.4.1 – Itens 01, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 12 – Entrega e montagem com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início do evento.

1.4.2 – Itens 02, 03, 06 e 07 – Entrega/execução conforme solicitação da Contratante.

1.5 – A solicitação de execução dos serviços será:

1.5.1 – Itens 02 e 06 – Com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para início do evento, salvo por motivo de força maior.

1.5.2 – Itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 – Com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para início do evento, salvo por motivo de força maior.

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Prestar os **serviços conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto a SEMGAB, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 – Apresentar ART da montagem de todas as estruturas utilizadas no evento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da adesão a ARP;

2.1.13 – Apresentar ART específica dos testes de carga, bem como o memorial descritivo conclusivo aprovando a estrutura para o fim declarado contendo fotos do carregamento no local, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da adesão a ARP;

2.1.14 – Apresentar a Certidão de Registro emitida pelo CREA-RJ ou CAU-RJ, certificando que o profissional encontra-se registrado e com as contribuições junto ao CREA-RJ ou CAU-RJ em dia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da adesão a ARP;

2.1.15 – Apresentar Nota Fiscal de compra ou aluguel de extintores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da adesão a ARP, bem como a colocação de extintores suficientes na área de cada evento onde se fizer necessário;

2.1.16 – Apresentar o ensaio de flamabilidade, ou documento similar para as estruturas cobertas por lonas, atestando as características auto-extinguíveis da mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da adesão a ARP;

2.1.17 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA CONTRATADA – SANÇÕES

2.2.1 – Enviar à secretaria correspondente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) no prazo de 48 horas após a assinatura do presente contrato;

2.2.2 – Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento do FGTS de cada empregado do contratado envolvido na prestação de serviços contratados pelo Município até o dia 10 de cada mês;

- 2.2.3 – Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de cada empregado do contratado envolvido na prestação de serviços contratados pelo Município até o dia 30 de cada mês;
- 2.2.4 – Enviar à secretaria correspondente as folhas de registro do horário de todos os empregados do contratado envolvidos na prestação de serviços contratados pelo Município até o dia 30 de cada mês, devendo ser observado que as mesmas não poderão conter horários uniformes, chamados de ponto britânico, nos termos da Súmula nº 338 do TST;
- 2.2.5 – Enviar à secretaria correspondente os contracheques, mensalmente, de todos os empregados do contratado envolvidos na prestação de serviços contratados pelo Município.
- 2.2.6 – Manter tempestivos o pagamento dos encargos trabalhistas de todos os empregados do contratado envolvidos na prestação de serviços contratados pelo Município, inclusive no que tange às normas de medicina e segurança do trabalho, com a devida entrega de equipamentos de proteção individual, caso necessário
- 2.2.7 – Com o não cumprimento pelo contratado ao disposto nesta cláusula, restarão configuradas as infrações previstas nas alíneas d) e g) e inciso V do Art.5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sendo o contratado sancionado com multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida com a mão de obra utilizada de seus empregados e consequente inadimplemento das obrigações trabalhistas decorrentes, quando for possível sua estimação.
- 2.2.8 – Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- 2.2.9 – Além da multa supracitada, o não atendimento das obrigações previstas nesta cláusula constituirá a RESCISÃO UNILATERAL do presente contrato, nos termos do Art. 78, I e Art., 79, I de Lei nº 8.666/93.
- 2.2.10 – Por ser considerado ato ilícito, o contratante poderá, ainda, suspender a participação do contratado em licitação e impedir o mesmo de celebrar contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e, ainda, emitir declaração de inidoneidade para o contratado licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de eventual ação trabalhista em que o Município seja condenado seja, solidariamente, seja de forma subsidiária em relação aos créditos trabalhistas, nos termos do Art. 87, III e Art. 88, II e III da Lei nº 8.666/93.
- 2.2.11 – Para otimização e economia de papel, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico para o e-mail da secretaria correspondente.
- 2.2.12 – As presentes sanções serão aplicadas sem prejuízo das existentes na cláusula específica sancionatória.

2.3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.3.1 – **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 2.3.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.
- 2.3.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 2.3.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o objeto, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial para a execução, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 2.3.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 2.3.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 2.3.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.
- 2.3.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- 3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.
- 3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as

medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **A SEMGAB**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

4.2 – Serão órgãos participantes desta Ata: SEMGAB, SEMAD, CGM, PGM, SEMFA, SEMSA, SEMTIC, SEMTHPS, SEMAAP, SEMPDE, SEMSP, SEMECT, SEMOB, SEMSMA e SEMMA.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **SEMGAB**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 1784/2021 – SEMGAB** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da SEMGAB**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Vanessa Zózimo A. Campos

Chefe de Gabinete

Mat. 3462-2

Gestora

ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA EIRELI ME

Empresa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com
SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 - FMS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 30/2021 – FMS

No dia 13 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MAXED COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, com sede na Rua Ely de Almeida Carvalho Junior, 60, Green Valley, Rio Bonito/RJ, Cep 28.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.535.426/0001-27, neste ato representada pelo Sr. **Mateus Guimarães Dias**, portador do documento de identidade nº 21.578.199-8 órgão expedidor Detran/RJ, CPF nº 148.191.167-89, habilitado às fls. 192/203 para **eventual aquisição de gêneros alimentícios (pão de rabanada e outros) para compor alimentação a ser servida na PMAM e CAPS** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 30/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 2382/2021 – FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034

Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qnt. estimada	Valor Unt.	V. Total
1	Pão de rabanada – Baguete de 350g produto à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, sal iodado, manteiga, ovo e leite. Contém glúten. Unidade utilizada: baguete de 350g	UNID.	Da Casa	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
3	Pão de forma integral – pct de 500g produto à base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, fibra de trigo, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, farinha de centeio, sal iodado, soro de leite e extrato de malte de cevada. Conservantes: propionato de cálcio; oxidantes: ácido ascórbico e azodicarbonamida; espessante; carboximetilcelulose sódica; emulsificante: estearoil-2-lactil-lactato de cálcio. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500g. Contém glúten	PCT	Q-Pão	240	R\$ 7,60	R\$ 1.824,00
4	Pão de cachorro quente – pct com 30 unidades de 50g produto à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, margarina, ovos, sal, amido de milho, estabilizante estearoil-2lactil-lactato de cálcio e/ou polisorbato 80, melhorador de farinha ácido ascórbico e conservador propionato de cálcio. Contendo na	PCT	Banha	480	R\$ 11,20	R\$ 5.376,00

el
m



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034

Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

	embalagem na identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com 30 unidades de 50g.					
5	Pão tipo bisnaguinha – pct com 300g produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de girassol, açúcar invertido, sal, emulsificantes monoglicerídeos de ácido graxos, esteroil-2-lactil lactato de sódio, conservador propionato de cálcio. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com 300g	PCT	Q-Pão	120	R\$ 4,40	R\$ 528,00
					TOTAL	R\$ 7.928,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O **FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: Setor de Nutrição e Dietética da PMAM, situado na Av. Oito de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ.

1.4 – Prazo de entrega: A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

1.5 – Forma de entrega: Semanal, conforme necessidade do Setor de Nutrição e Dietética da PMAM.





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034

Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os **materiais em suas embalagens originais de fábrica invioladas, conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034

Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034

Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o **FMS** sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com
SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com
SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O **FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 2382/2021– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000


Telefax.: (22) 2668 – 1034

Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca

Presidente da FMS

Matr. 2913/0


Maxed Comércio de Produtos Ltda.

CNPJ 41.535.426/0001-27

SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2338

DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	102	SEMECT	582	R\$ 55.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	115	SEMSA/FMS	1236	R\$ 2.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	115	SEMSA/FMS	1382	R\$ 2.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.93	112	SEMTHPS	1808	R\$ 24.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	2313	R\$ 1.000,00
13.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.14	102	SEMTHPS	2544	R\$ 1.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	112	SEMFA	309	R\$ 24.000,00
08.01.12.362.0010.2.023.000	3.3.90.39	102	SEMECT	646	R\$ 55.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.36	115	SEMSA/FMS	1319	R\$ 4.000,00
13.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS	1829	R\$ 1.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	4.4.90.51	102	SEMSMA	2346	R\$ 1.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de agosto de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2340

DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	115	SEMSA/FMS	1162	R\$ 400.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	115	SEMSA/FMS	1289	R\$ 600.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	115	SEMSA/FMS	1382	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do SUS.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de agosto de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2340

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 07/2021
FONTE DE RECURSO: SUS

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2020		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		
	MÊS	ACUMULADO	MÊS – FEDERAL	MÊS – ESTADUAL	ACUMULADO
JANEIRO	1.696.433,98	1.696.433,98	794.147,35	356.778,52	1.150.925,87
FEVEREIRO	699.244,15	2.395.678,13	736.703,34	671,27	1.888.300,48
MARÇO	1.227.697,30	3.623.375,43	955.856,07	1.349,82	2.845.506,37
ABRIL	2.214.077,04	5.837.452,47	953.922,92	24.381,54	3.823.810,83
MAIO	1.310.478,10	7.147.930,57	911.889,34	5.862.235,98	10.597.936,15
JUNHO	702.848,30	7.850.778,87	1.347.915,63	29.993,00	11.975.844,78
JULHO	1.828.607,14	9.679.386,01	1.522.055,69	529.864,37	14.027.764,84
AGOSTO	1.645.053,29	11.324.439,30			14.027.764,84
SETEMBRO	1.982.445,01	13.306.884,31			14.027.764,84
OUTUBRO	820.877,42	14.127.761,73			14.027.764,84
NOVEMBRO	1.194.343,44	15.322.105,17			14.027.764,84
DEZEMBRO	2.290.918,17	17.613.023,34			14.027.764,84
TOTAL		17.613.023,34			14.027.764,84

ARRECADADO DO 1º Período de 2020: 9.679.386,01
ARRECADADO DO 2º Período de 2020: 7.933.637,33
ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 14.027.764,84

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2021}}{1^\circ \text{ Período de 2020}} \times 100 = \frac{14.027.764,84}{9.679.386,01} \times 100 = 144,924\%$$

$$r = 144,924\% - 100 = 44,92\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2021	7.933.637,33 X 44,92% = 3.563.789,89
Valor do 2º Período/2020	7.933.637,33
Porcentagem estimada - 2º Período/2021	3.563.789,89
Total Estimado - 2º Período/2021	11.497.427,22

RECEITA PREVISTA PARA 2021	10.670.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2021	14.027.764,84
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2021	11.497.427,22
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	14.855.192,06
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	0,00
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	6.109.000,00
DECRETO Nº 2311	1.123.000,00
DECRETO Nº 2314	155.000,00
DECRETO Nº 2322	1.886.000,00
DECRETO Nº 2325	100.000,00
DECRETO Nº 2326	400.000,00
DECRETO Nº 2330	630.000,00
DECRETO Nº 2332	700.000,00
DECRETO Nº 2333	1.115.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL 8.746.192,06

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Fabrcio de Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2341

DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.980.000,00 (Sete milhões, novecentos e oitenta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	102	SEMOB	429	R\$ 350.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	102	SEMECT	552	R\$ 1.000.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	102	SEMECT	582	R\$ 2.000.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.30	102	SEMECT	663	R\$ 500.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	4.4.90.51	102	SEMSA/FMS	1345	R\$ 90.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMTHPS	1784	R\$ 30.000,00
13.01.04.122.0056.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS	1829	R\$ 10.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	2313	R\$ 4.000.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso dos royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de agosto de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2341

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA:
FONTE DE RECURSO:

ATÉ 07/2021
ROYALTIES

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2020		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	2.713.760,69	2.713.760,69	2.894.619,54	2.894.619,54
FEVEREIRO	3.107.113,69	5.820.874,38	3.273.772,26	6.168.391,80
MARÇO	3.167.784,27	8.988.658,65	3.932.476,81	10.100.868,61
ABRIL	2.479.015,44	11.467.674,09	1.687.213,58	11.788.082,19
MAIO	1.548.298,17	13.015.972,26	4.848.820,44	16.636.902,63
JUNHO	1.134.260,64	14.150.232,90	4.735.194,16	21.372.096,79
JULHO	1.898.579,46	16.048.812,36	4.920.581,96	26.292.678,75
AGOSTO	3.066.438,76	19.115.251,12		26.292.678,75
SETEMBRO	5.504.129,67	24.619.380,79		26.292.678,75
OUTUBRO	6.038.660,81	30.658.041,60		26.292.678,75
NOVEMBRO	3.018.159,39	33.676.200,99		26.292.678,75
DEZEMBRO	3.063.905,32	36.740.106,31		26.292.678,75
TOTAL		36.740.106,31		26.292.678,75

ARRECADADO DO 1º Período de 2020: 16.048.812,36
ARRECADADO DO 2º Período de 2020: 20.691.293,95
ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 26.292.678,75

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2021}}{1^\circ \text{ Período de 2020}} \times 100 = \frac{26.292.678,75}{16.048.812,36} \times 100 = 163,829\%$$

$$r = 163,829\% - 100 = 63,83\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO 63,829%

Cálculo para acréscimo no 2º Período/2021 20.691.293,95 X63,829% = 13.207.046,02

Valor do 2º Período/2020	20.691.293,95
Porcentagem estimada - 2º Período/2021	13.207.046,02
Total Estimado - 2º Período/2021	33.898.339,97

RECEITA PREVISTA PARA 2021 35.963.500,00

MENOS:

1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2021	26.292.678,75
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2021	33.898.339,97

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO 24.227.518,72

3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO 14.990.000,00	
DECRETO Nº 2297	2.500.000,00
DECRETO Nº 2309	2.740.000,00
DECRETO Nº 2319	4.627.000,00
DECRETO Nº 2323	867.000,00
DECRETO Nº 2327	240.000,00
DECRETO Nº 2231	3.044.000,00
DECRETO Nº 2235	972.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL 9.237.518,72

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

SEÇÃO IV - TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde

TERMO HOMOLOGAÇÃO


PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2021 - FMS PROCESSO Nº 823/2021

Objeto: Aquisição de Pilhas alcalinas e Baterias, para as necessidades da UPA 24h, PMAM e Unidades Básicas de Saúde, em uso de aparelhagem hospitalar como controles remotos, oxímetros, laringoscópio, entre outros.

Conforme parecer da CGM, **Autorizo e Homologo** os termos do pregão de fls 148, para a confecção de Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Pilhas alcalinas e Baterias, para as necessidades da UPA 24h, PMAM e Unidades Básicas de Saúde, em uso de aparelhagem hospitalar como controles remotos, oxímetros, laringoscópio, entre outros, em favor da empresa **K.X. D COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 15.194.975/0001-75, no valor total de R\$ 11.325,00 (onze mil, trezentos e vinte e cinco reais) e na oportunidade, **Ratifica Adjudicação** de fls. 149.

Ainda, informo que a Sra. **Luciene Pereira Soares**, matr. 3622/6/0, será responsável pela fiscalização.

Silva Jardim, 12 de julho de 2021.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente da FMS
Matrícula nº 2913/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim acolhe Vida, semeia Saúde


TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2021 - FMS PROCESSO Nº 2382/2021

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (pão de rabanada e outros) para compor alimentação a ser servida na PMAM e CAPS.**

Conforme parecer da CGM de fls. 284/285, **HOMOLOGO** o pregão de fls. 280 e **RATIFICO ADJUDICAÇÃO** de fls. 281 e **AUTORIZO** a confecção de Ata de Registro de Preços em favor da empresa **MAXED COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 41.535.426/0001-27, no valor total de **R\$ 7.928,00** (sete mil, novecentos e vinte e oito reais) e **START COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 27.581.900/0001-26, no valor de **R\$ 3.510,00** (três mil, quinhentos e dez reais), para aquisição de gêneros alimentícios (pão de rabanada e outros) para compor alimentação a ser servida na PMAM e CAPS.

Ainda, informo que a Sra. **Nilcilene Siqueira Martins**, portadora do CPF 022.165.487-90 será responsável pela fiscalização.

Silva Jardim, 13 de setembro de 2021.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente da FMS
Matrícula nº 2913/0